

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 32/2019 - EDITAL 30/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA – ME/EPP**

**OBJETO:** “Aquisição de pneus para os veículos do DAEP.”

**ANEXOS:**

- I – Modelo - Credenciamento
- II – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- III – Modelo de Proposta
- IV – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- V – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- VI – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VIII – Minuta da ATA

**ÍNDICE:**

- Item 1- Do Objeto
- Item 2 - Das Condições para participar
- Item 3 – Da representação e do Credenciamento
- Item 4- Da Proposta de Preços
- Item 5- Do Conteúdo do Envelope n.º 2 – Da Documentação
- Item 6- Disposições Gerais da habilitação
- Item 7- Da sessão, procedimento e julgamento.
- Item 8- Do Recurso, da Adjudicação e da Homologação.
- Item 9- Dos Prazos, das condições e do local de entrega do objeto da licitação.
- Item 10 – Do Recebimento do objeto
- Item 11 – Da Forma de Pagamento
- Item 12 - Das condições gerais
- Item 13- Das disposições finais
- Item 14 – Das Penalidades
- Item 15 – Da Legislação Aplicável
- Item 16 – Impugnação ao Edital
- Item 17 – Recurso para atender as despesas
- Item 18- Do prazo de validade
- Item 19 – Foro



O Presidente do DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e os Decretos Municipais nº 2342 17/06/05, 2352 28/06/05 e Decreto 2858, de 18/01/08 e subsidiariamente, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o Pregão Presencial nº 10/2019, sob regime Registro de Preços “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, para Aquisição de pneus novos para os veículos do DAEP, conforme descrições contidas neste edital.

As informações poderão ser adquiridas através do serviço de Compras, situado na Avenida Adelino Peters, nº 217, Vila São Vicente - Penápolis/SP, telefone (018) 3654-6100 ramal 103, ou (018) 3654-6103, e-mail: [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br).

**Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:**

**DATA: 13/09/2019**

**HORÁRIO: 14h30min**

**LOCAL: Avenida Adelino Peters, 217-Penápolis/SP, no Setor de Compras.**

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**\* Esta licitação será julgada e processada por item.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos do DAEP, não remoldados, não recauchutados, não remanufaturado, não ressolados e não recapados, 1ª linha, 1º vida, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin “ou equivalente”, “ou similar”, e “ou de melhor qualidade” devendo possuir selo de qualidade do Inmetro impresso na lateral do Pneu, atendendo as normas da ABNT - NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, para o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme descrições e quantidades abaixo:



Código	Unid.	Quant.	Item	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4455	UN	4	1	PNEU 195/60 - RADIAL - R14	R\$ 229,00	R\$ 916,00
420	UN	4	2	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	R\$ 915,10	R\$ 3.660,40
3971	UN	6	3	PNEU 900 X 20 LISO	R\$ 841,76	R\$ 5.050,56
3970	UN	10	4	PNEU 1000 X 20 LISO	R\$ 1.125,64	R\$ 11.256,40
3118	UN	12	5	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	R\$ 1.424,44	R\$ 17.093,28
3119	UN	10	6	PNEU 7.50 X 16 LISO	R\$ 566,10	R\$ 5.661,00
4034	UN	12	7	PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	R\$ 554,21	R\$ 6.650,52
3931	UN	8	8	PNEU 175/70 R13	R\$ 173,50	R\$ 1.388,00
3120	UN	8	9	PNEU 185/70 R13	R\$ 227,45	R\$ 1.819,60
4454	UN	20	10	PNEU 175/70 - R14	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
4462	UN	20	11	PNEU 275/80 - R22.5	R\$ 1.398,81	R\$ 27.976,20
5575	UN	8	12	PNEU 195/55-15	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
4740	UN	4	13	PNEU 215/75 - R 16	R\$ 474,50	R\$ 1.898,00
5489	UN	24	14	PNEU 215/75 R17,5	R\$ 611,00	R\$ 14.664,00
3833	UN	4	15	PNEU 900 X 16	R\$ 481,08	R\$ 1.924,32
3944	UN	2	16	PNEU 14.00-24 12 LONAS	R\$ 2.133,32	R\$ 4.266,64
5574	UN	8	17	PNEU 17.5 X 25 - L3	R\$ 3.282,57	R\$ 26.260,56
4039	UN	4	18	PNEU 12.5/80 X 18 - 10 LONAS	R\$ 1.197,34	R\$ 4.789,36
4453	UN	4	19	PNEU 19.5 L-24	R\$ 2.284,00	R\$ 9.036,00
5491	UN	8	20	PNEU 10 R16,5 - BOB CAT	R\$ 556,79	R\$ 4.454,32
5492	UN	12	21	PNEU 295X80 R 22.5	R\$ 1.444,70	R\$ 17.336,40
6331	UN	2	22	PNEU 4.80/4.00 R8	R\$182,89	R\$ 365,78
6332	UN	4	23	PNEU 215/65 - R 16	R\$ 336,40	R\$ 1.345,60
4037	UN	25	24	PNEU 2.75 R18 DIANTEIRO	R\$ 71,08	R\$ 1.777,00
4036	UN	25	25	PNEU 90/90 R18 TRASEIRO	R\$ 88,26	R\$ 2.206,50
4741	UM	2	26	PNEU CST 90/90 R12	R\$ 164,02	R\$ 328,04
4742	UM	2	27	PNEU 100/90 - R10 - LEAD	R\$ 149,00	R\$ 298,00
5495	UM	2	28	PNEU 80/100 R14 - SEDCAR	R\$ 171,31	R\$ 342,62

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 180.769,10**

1.2. Os pneus entregues deverão possuir rotulagem padrão, contendo no flanco (lateral) as seguintes informações:

a)- Marca e denominação registrada do fabricante;

- b)- Designação do tamanho do pneu;
- c)- Capacidade de carga ou índice e limite de velocidade;
- d)- identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção;
- e)- Indicadores de desgaste da banda de rodagem;
- f)- DOT - Data de fabricação, não inferior a 2019;
- g)- Símbolo do sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, em alto relevo e o respectivo numero de registro da certificação.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

### **2.1. Não poderão participar desta licitação:**

- a)** Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.
- b)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada.
- c)** Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.3.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** – RG (Carteira de Identidade);

**3.2.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração, conforme modelo de credenciamento constante do **Anexo I**

**3.2.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.4** – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo II**;

**3.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** – Para os envelopes e amostras recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**).

**3.5.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta comercial (**envelope 01**) e dos documentos de habilitação (**envelope 02**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**3.6.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão de sua participação no certame, permanecendo a participação da empresa sem representante credenciado.

**3.7.** Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares, sob pena de exclusão da participação da licitante.

**3.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### 4- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01:

4.1. O envelope nº 01 - Proposta Comercial - deverá estar lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, contendo em sua parte externa, ***além da razão social da proponente***, os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**DATA DE ABERTURA: <informar a data>**

**<NOME DO PROPONENTE>**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas, todas as folhas rubricadas e ao final assinada por quem de direito.

4.3 - A proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
  - d) **Prazo de entrega:** será de acordo com as necessidades do DAEP, em quantidades a serem confirmadas, **em até 05 (cinco)** contados a partir da confirmação do pedido feito pelo serviço de compras.
  - e) **Condições de pagamento:** 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal no setor de compras, sendo que o pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado ao resultado das inspeções a serem efetuadas em cada lote entregue, somente após o resultado das inspeções haverá liberação do pagamento.
- \*Informar dados bancários para crédito em conta corrente, caso seja o vencedor da licitação.**

- f) Informar **preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes na prestação do serviço, devendo ser fixos e

irreajustáveis durante a vigência do contrato, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo III**,

- g) Nos preços propostos (FRETE - CIF- Penápolis/SP) deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, descarga, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos ao DAEP sem ônus adicionais
- h) **Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.
- j) Assinatura do responsável;
- k) declaração, **Anexo IV**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**
- l) **Declaração** de cumprimento e aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **modelo no anexo V**;
- m) Citar garantia;
- n) Citar a Marca dos produtos ofertados
- o) Apresentar catálogos e especificações técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa do Brasil;
- p) Documento comprobatório de validação do INMETRO.
- q) Declaração de que o proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados ao DAEP, aos veículos, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja



comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao DAEP o direito de regresso contra a proponente;

- r) A empresa contratada ficará isenta das responsabilidades de garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pelo DAEP quanto à calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes.

**4.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos.

**4.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**4.6** - A proposta deverá ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.

## **5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**5.1.** O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - deverá estar lacrado, indeclassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, contendo em sua parte externa, ***além da razão social da proponente***, os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**DATA DE ABERTURA: <informar a data>**

**<NOME DO PROPONENTE>**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.2.** No interior do envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **5.2 DOCUMENTAÇÃO:**

#### **5.2.1. REGULARIDADE FISCAL**

**a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**\*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

### 5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

### 5.2.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo VI**;

b) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo

representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo Anexo VII;**

**5.2.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.7** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

## **6-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**6.2** - É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**6.3** - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no tem 5.1, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**6.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, desde que seja possível, observar e sanar a questão, conforme disposto no item 7.13, bem assim previstos no item 6.2

acima, o pregoeiro (a) considerará o proponente habilitado.

**6.6** - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**6.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro (a).

## **7 – DA SESSÃO, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1**- No dia, horário e local determinado (**13/09/2019 às 14:30 horas**) será declarada aberta a sessão de processamento do Pregão pelo Pregoeiro, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes 1 e 2 proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

**7.2.2.** Os envelopes contendo as propostas apresentadas serão abertos e colocados à disposição dos presentes para análise e rubrica.

**7.3** - A Análise das propostas far-se-á mediante verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas:

- a)**-cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas nos Edital;
- b)**-que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.4-** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.4.3.** Em prosseguimento o pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.2.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.4.2.2** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante **do subitem 13.10 deste Edital**.

**7.5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço relativa ao respectivo item, observada a redução mínima entre os lances definida durante a sessão.

**7.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7** - Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.7.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.7.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.7.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços efetuada pelo DAEP ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.11.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, produtos/serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**7.13-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)-** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)-** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.3.** Para efeito de sanar as falhas a que se refere o subitem 7.13, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16 –** Nas situações previstas nos itens 7.9 e 7.15, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**7.17.** A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 dias contados da data de encerramento da sessão, nova planilha/proposta, contendo os novos

preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final, obtido no certame.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** - O objeto do certame deverá ser entregue conforme especificações constantes deste Edital e no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do Pedido feito pelo Serviço de Compras do DAEP.

**9.1.1** - As entregas dos materiais, serão efetuadas no almoxarifado o DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, 217 – Penápolis/SP, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, sendo que, após o horário mencionado acima, os materiais só serão recebidos no primeiro dia útil subsequente;

**9.1.2-** A confirmação de pedido pelo setor de compras deverá conter a identificação da unidade requisitante, a indicação do nº do contrato, do número desta licitação, do nº do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens contendo a marca dos produtos, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**9.2** - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**9.3** - Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**9.4.** Fica o contratado ciente que durante a vigência do contrato o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, nota fiscal eletrônica, qualidade do produto oferecido e os laudos que acompanham a nota fiscal eletrônica.

**9.5.** O Prazo de que trata o Item 9.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

**9.6** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**9.7** Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**9.8** Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados a subcontratação salvo mediante autorização expressa do contratante.

**9.9** Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

**9.10.** O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.11** O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;



9.12. Segue em anexo, minuta da ATA a ser elaborada entre a empresa vencedora da licitação e o DAEP.

## **10-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1-** Os pneus serão recebidos provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data de recebimentos dos mesmos juntamente com a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras deste departamento.

**10.2-** Por ocasião da execução, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**10.3-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o laudo a ser apresentado no ato da entrega.

**10.5. Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o DAEP e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.**

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 –** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na

Avenida Adelino Peters, 217 – Penápolis/SP, na forma prevista no subitem 10.4 do item 10.

**11.2-** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**11.3- O pagamento** será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

## 12- CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** O DAEP informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações para menos ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**12.2.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.4.** A empresa participante poderá apresentar proposta para quantos itens for de seu interesse.

**12.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8666/93.

**12.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:

**I-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**II-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**III -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**IV-** O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro;

- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**V-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**VI -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.09.** A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**12.10.** Fica o contratado ciente que o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, nota fiscal eletrônica, qualidade do objeto licitado oferecido.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2 –** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**13.2.1 –** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**13.3 –** Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**13.4 –** O resultado do presente certame será comunicado aos licitantes via e-mail e ou fac-símile.

**13.5** – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados em Jornal local.

**13.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos, após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

**13.7** – Até 02 (dois) dias úteis à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.7.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**13.7.1.1** - A petição que se trata o subitem **13.7.1**, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem **13.7**.

**13.7.1.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**13.7.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.8** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**13.9** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.10** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.11** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

**13.12** – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis de aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 meses.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao DAEP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o DAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

**14.2.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o DAEP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.1 e outras que couberem.

**14.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens **14.1 e 14.2** a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial na execução do contrato e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo DAEP, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 (doze) meses.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses por dia de atraso injustificado.

**14.5.** A eventual aplicação das multas previstas no contrato não exime a Contratada de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao DAEP, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

**14.6.** Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas no contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser, considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

**14.7.** A inexecução total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do artigo 87 da referida legislação.

**14.8.** O DAEP poderá, a qualquer tempo, e independente de indenização, rescindir este Contrato nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.9.** A parte que der motivo à rescisão do contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**14.10.** Os casos fortuitos e de força maior definidos no Código Civil Brasileiro serão admitidos para o adiamento do prazo de execução, desde que comprovados em tempo hábil pela Contratada e aceitos pelo DAEP, não sendo aceito reajuste no preço contratado.

## 15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1.** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
- 15.2.** Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.3.** Decretos Municipais nº 2.342, de 15 de Junho de 2.005; nº 2.352, de 28 de Junho de 2.005 e nº 2.858, de 18 de Janeiro de 2.008.
- 15.4.** Artigos 4º, 5º e 11º do Decreto Federal nº 6.204/07.
- 15.5.** Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06, e na Lei complementar 147/2014.
- 15.6.** Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

## 16- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
- 16.2.** As petições deverão ser protocoladas junto ao DAEP, na Avenida Adelino Peters, nº 217, sempre no horário de expediente, das 8 as 17 horas;
- 16.3.** Em havendo recebimento de impugnação via e-mail, deverá ser enviado ao Serviço de Compras ([compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br)), e os documentos originais deverão ser encaminhados via correio, no mesmo dia do email;
- 16.4.** As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.5.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.6.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 16.7.** Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.





## **17- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**17.1.** Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária - **Ficha 05** - Classificação Funcional Programática: – 3.3.90.30.99 – 17.512.0051.2.051.04.11000

## **18- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses a contar da assinatura da ATA.

## **19 - DO FORO**

**19.1-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS,

Penápolis, 02 de setembro de 2019.

Edson Bilche Giroto  
Presidente do DAEP

**ANEXO I****(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante  
legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº .....,  
amplos poderes para representá-la junto ao **Departamento Autônomo de Água e  
Esgoto de Penápolis (DAEP)**, no **Pregão nº \_\_\_\_/2019, Processo nº  
\_\_\_\_\_/2019**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos  
e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim  
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e  
levado em mãos pelo representante da empresa**



## ANEXO II

Pregão nº \_\_\_\_\_/2019

Processo nº \_\_\_\_\_/2019

### (M O D E L O)

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

Código	Unid.	Quant.	Item	Descrição do Material/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4455	UN	8,00	1	PNEU 195/60 - RADIAL - R14			
420	UN	8,00	2	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO			
3971	UN	10,00	3	PNEU 900 X 20 LISO			
3970	UN	20,00	4	PNEU 1000 X 20 LISO			
3118	UN	24,00	5	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO			
3119	UN	20,00	6	PNEU 7.50 X 16 LISO			
4034	UN	24,00	7	PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO			
3931	UN	16,00	8	PNEU 175/70 R13			
3120	UN	20,00	9	PNEU 185/70 R13			
4454	UN	40,00	10	PNEU 175/70 - R14			
4462	UN	56,00	11	PNEU 275/80 - R22.5			
5575	UN	12,00	12	PNEU 195/55-15			
4740	UN	4,00	13	PNEU 215/75 - R 16			
5489	UN	36,00	14	PNEU 215/75 R17,5			
3833	UN	4,00	15	PNEU 900 X 16			
3944	UN	2,00	16	PNEU 14.00-24 12 LONAS			
5574	UN	8,00	17	PNEU 17.5 X 25 - L3			
4039	UN	8,00	18	PNEU 12.5/80 X 18 - 10 LONAS			
4453	UN	8,00	19	PNEU 19.5 L-24			
5491	UN	20,00	20	PNEU 10 R16,5 - BOB CAT			
5492	UN	20,00	21	PNEU 295X80 R 22.5			
6331	UN	2,00	22	PNEU 4.80/4.00 R8			
6332	UN	4,00	23	PNEU 215/65 - R 16			
4037	UN	50,00	24	PNEU 2.75 R18 DIANTEIRO			
4036	UN	55,00	25	PNEU 90/90 R18 TRASEIRO			
4741	UM	2,00	26	PNEU CST 90/90 R12			
4742	UM	2,00	27	PNEU 100/90 – R10 – LEAD			
5495	UM	2,00	28	PNEU 80/100 R14 – SEDCAR			

\*Demais exigência do item 4.3 do Edital



## ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penalidades da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ...../2019, realizado pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....

**OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA.**



## ANEXO V

Pregão nº \_\_\_\_\_/2019

Processo nº \_\_\_\_\_/2019

## DECLARAÇÃO

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_\_\_/2018), do Departamento Autônomo e Água e Esgoto de Penápolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima **mencionada cumpre e aceita todas** as condições do Edital e seus Anexos.

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA.**



**ANEXO VI**

Pregão nº \_\_\_\_\_/2019

Processo nº \_\_\_\_\_/2019

**( M O D E L O )**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

Eu,....., Rg nº....., representante legal da empresa ..... sediada na (Rua/Av) ..... interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2019 – Processo nº ...../2019, DECLARO, sob as penas das Leis Federais que, até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N° 2- DOCUMENTOS.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-DAEP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE Nº 2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VIII- MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019****PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS**, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edson Bilche Giroto, portador do RG N.º 5.181.950, CPF N.º 001.932,438-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº 19/2018, processo administrativo n.º /2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO:**

2.

**1.1** – Registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos do DAEP, não remoldados, não recauchutados, não remanufaturado, não ressolados e não recapados, 1ª linha, 1º vida, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin “ou equivalente”, “ou similar”, e “ou de melhor qualidade” devendo possuir selo de qualidade do Inmetro impresso na lateral do Pneu, atendendo as normas da ABNT - NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, para o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme descrições e quantidades abaixo:

**1.2.** Os pneus entregues deverão possuir rotulagem padrão, contendo no flanco (lateral) as seguintes informações:

- a)- Marca e denominação registrada do fabricante;
- b)- Designação do tamanho do pneu;
- c)- Capacidade de carga ou índice e limite de velocidade;
- d)- identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção;
- e)- Indicadores de desgaste da banda de rodagem;

f)- DOT - Data de fabricação, não inferior a 2019;

g)- Símbolo do sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, em alto relevo e o respectivo numero de registro da certificação.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### **4. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:

4.1.1. \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

### **5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1. Os materiais serão entregues pela empresa contratada, em até 45 dias após pedido feito pelo DAEP.

5.2. O Prazo de que trata o Item 5.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

5.3. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

5.4. Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.** O objeto que estiver em desacordo com a proposta apresentadas não será aceito pelo DAEP.

**5.6.** O Órgão gerenciador informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**5.7.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1 –** O órgão gerenciador compromete-se pagar à fornecedora beneficiária, os valores registrados em ATA, conforme especificados no subitem 1.1 desta ATA, sendo o pagamento efetuado com 05 (cinco) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica.

**6.2 –** A fornecedora beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1 –** O órgão gerenciador, através do Serviço de Compras, receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à fornecedora beneficiária que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Presidente.

**7.2.** Se algum produto apresentar irregularidade, o DAEP enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. O DAEP o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ATA cujas

características, contrariem as definidas no Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

**7.3.** Durante o período do contrato, o DAEP poderá requerer do Município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para aplicação das penalidades e possível cancelamento da ATA.

## **8 – RESPONSABILIDADES:**

**8.1** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao órgão gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da ATA, serão de inteira responsabilidade da fornecedora beneficiária.

## **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 – PENALIDADES:

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial na execução da ATA ou instrumento equivalente e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo DAEP, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da ATA ou instrumento equivalente, incidente sobre o seu valor global de 12 (doze) meses.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do da ATA ou instrumento equivalente de 12 (doze) meses, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência.

b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.2.** O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Penápolis, de de 2019.

**Edson Bilche Giroto**

Presidente do DAEP

**Jurídico:**

Danilo Suniga Nogueira

OAB-SP 310.925